

ESP-COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER

Termo de Referência 13/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
13/2026	410103-ESP-COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER	ALCIONE SOUZA DA SILVA	07/04/2026 09:49 (v 0.26)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	62/2026	016.00001438/2026-56

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de serviços de locação de ambulância Remoção de Enfermo Ambulância TIPO B – Ambulância de Unidade Básica, tripulada por três profissionais, sendo 1 (um) motorista, 02 (dois) técnicos ou auxiliares de enfermagem, equipada com todo material necessário para pronto atendimento, conforme estabelece a Portaria GM/ nº 2048/2002, para cobertura de eventos esportivos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Locação de ambulância REMOÇÃO DE ENFERMO – Ambulância Tipo B Unidade Básica, tripulada por 3 (três) profissionais, sendo 1 (um) motorista 02 (dois) técnicos ou auxiliares de enfermagem, devidamente habilitados, equipada com todo material necessário para pronto atendimento, conforme estabelece a Portaria MS nº 2048 /2002.	14052	diária	17	R\$ 1.484,58	R\$ 25.237,86
TOTAL						R\$ 25.237,86

obs: O código CATSER adotado corresponde ao item mais compatível disponível no catálogo oficial do Compras.gov.br, considerando a natureza do serviço de atendimento pré-hospitalar com disponibilização de ambulância tipo B e equipe técnica especializada

1.1.1 Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.3 O prazo de Vigência da Contratação é de 6 (seis) meses contados da contratação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 A contratação enquadra-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A presente contratação tem por finalidade a prestação de serviço especializado de ambulância para atendimento pré-hospitalar, destinado a assegurar suporte emergencial durante a realização dos eventos esportivos promovidos ou apoiados pela Secretaria de Esportes no exercício de 2026.

Os eventos esportivos organizados pela Administração Pública reúnem grande número de participantes, incluindo atletas, equipes técnicas, arbitragem, servidores, colaboradores e público espectador, caracterizando ambientes com significativa concentração de pessoas e intensa atividade física, circunstâncias que elevam o risco de ocorrências médicas e acidentes.

A prática esportiva, especialmente em competições oficiais, exige elevado esforço físico e pode ocasionar intercorrências médicas, tais como entorses, fraturas, contusões, quedas, traumas, mal súbito, exaustão física, desidratação, eventos cardiorrespiratórios, entre outras situações de urgência ou emergência, que demandam atendimento imediato e qualificado.

Nesse contexto, a disponibilização de ambulância devidamente equipada e tripulada por equipe habilitada para atendimento pré-hospitalar constitui medida indispensável para garantir resposta rápida em situações críticas, possibilitando a avaliação inicial da vítima, a estabilização clínica e, quando necessário, a remoção segura para unidade de saúde adequada.

A presença de suporte de atendimento emergencial em eventos com grande concentração de pessoas constitui prática recomendada pelos protocolos de segurança e gestão de riscos, contribuindo para a mitigação de danos e a preservação da integridade física dos participantes.

O serviço será destinado ao atendimento dos eventos esportivos previstos no calendário oficial da Secretaria de Esportes para o exercício de 2026, dentre os quais se destacam:

- Jogos Escolares do Estado de São Paulo – JEESP (modalidade Atletismo – categorias Sub-14 e Sub-17);
- Jogos da Juventude – fase regional (modalidades Atletismo, Natação e Judô);
- Programa Pró-Esporte – etapas regionais de Atletismo e Natação.

Tais eventos ocorrerão em diferentes municípios e equipamentos esportivos, dentre eles:

- Arena Caixa – São Bernardo do Campo – Av. Tiradentes, 1845 – Santa Terezinha;
- Centro Esportivo de Caieiras – Rua Portugal, 300 – Centro;
- Complexo Esportivo de Suzano – Av. Taiacupeba, 1644 – Vila Colorado;
- bem como em demais locais constantes da programação oficial.

Dessa forma, considerando o volume de participantes, a natureza das atividades esportivas e a necessidade de assegurar condições adequadas de segurança e atendimento emergencial, evidencia-se a necessidade de contratação de empresa especializada para a disponibilização de ambulância de suporte básico durante a realização das competições.

Ressalta-se que a presente contratação não foi inicialmente prevista no Plano de Contratações Anual – PCA, uma vez que, à época de sua elaboração, não estavam plenamente consolidados o calendário esportivo, os locais de realização das competições e as necessidades operacionais relacionadas aos eventos do exercício de 2026, nos termos do art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

Com a posterior definição e consolidação da programação esportiva da Secretaria de Esportes, especialmente no que se refere à realização dos Jogos Escolares do Estado de São Paulo – JEESP, dos Jogos da Juventude e das etapas do Programa Pró-Esporte, verificou-se a necessidade de adoção de medidas adicionais de segurança e atendimento emergencial aos participantes e ao público presente.

Diante desse cenário, tornou-se indispensável a disponibilização de suporte de atendimento pré-hospitalar por meio de ambulância devidamente equipada e tripulada.

Assim, ainda que não prevista inicialmente no PCA, a presente contratação revela-se necessária, adequada e de relevante interesse público, sendo essencial para garantir a segurança dos participantes e o adequado desenvolvimento dos eventos esportivos promovidos pela Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico deste Termo de Referência.

A contratação será realizada por meio de **Dispensa de Licitação, na forma eletrônica com disputa**, nos termos do Decreto Estadual nº 68.304/2024, com fundamento no **artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, em razão do valor estimado da contratação estar dentro dos limites legais estabelecidos para contratações diretas.

A adoção do procedimento com disputa eletrônica visa assegurar maior competitividade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e isonomia.

A opção pela dispensa de licitação justifica-se, ainda, pela necessidade de conferir celeridade ao processo de contratação, garantindo a disponibilidade de ambulâncias devidamente equipadas e prontas para atendimento emergencial durante a realização dos eventos esportivos.

Ressalta-se que a adoção da dispensa de licitação com disputa eletrônica encontra respaldo na busca pela proposta mais vantajosa, aliando celeridade à competitividade, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. A presente contratação deverá observar os critérios de sustentabilidade previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, bem como na legislação ambiental vigente, aplicáveis à natureza do objeto.

A contratada deverá adotar práticas que minimizem os impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a:

I – realização de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, visando à redução da emissão de poluentes e ao adequado funcionamento dos equipamentos;

II – destinação ambientalmente adequada de resíduos gerados durante a execução do serviço, especialmente resíduos de natureza hospitalar, conforme normas sanitárias e ambientais aplicáveis;

III – utilização racional de insumos, materiais e recursos naturais, evitando desperdícios;

IV – observância das normas vigentes relativas à saúde, segurança e meio ambiente, garantindo condições adequadas de trabalho e operação;

V – adoção de boas práticas que contribuam para a eficiência energética dos equipamentos utilizados.

Sempre que possível, deverão ser adotadas soluções que promovam o desenvolvimento sustentável, sem prejuízo da qualidade e da eficiência na prestação do serviço.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, em razão da natureza dos serviços, que envolvem atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência, exigindo responsabilidade técnica direta, padronização dos procedimentos e controle integral da execução.

A execução indireta por terceiros poderia comprometer a qualidade, a segurança e a uniformidade do atendimento prestado, bem como dificultar a fiscalização contratual, especialmente quanto à verificação das condições da ambulância, dos equipamentos obrigatórios e da qualificação dos profissionais envolvidos.

Ademais, considerando que o objeto demanda pronta resposta em situações críticas, com potencial risco à integridade física dos participantes, torna-se essencial que a empresa contratada seja integralmente responsável pela execução dos serviços, garantindo a rastreabilidade das ações e a responsabilização direta em caso de intercorrências.

Dessa forma, a não admissão de subcontratação visa assegurar a adequada execução contratual, a segurança dos usuários e o pleno atendimento ao interesse público.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão do valor.

Vistoria

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1 A ambulância disponibilizada deverá permanecer no local do evento durante todo o período de realização das atividades esportivas, devidamente equipada e tripulada, prestando **atendimento pré-hospitalar inicial em situações de urgência ou emergência** que eventualmente ocorram durante o evento.

Nos casos em que a situação exigir atendimento hospitalar especializado, caberá à equipe da ambulância realizar a estabilização inicial da vítima e, quando necessário, proceder à sua remoção, em conformidade com os protocolos de atendimento pré-hospitalar vigentes.

Ressalta-se que o serviço contratado refere-se ao **atendimento pré-hospitalar de suporte básico**, não substituindo o atendimento hospitalar definitivo, o qual será realizado pela rede pública ou privada de saúde competente.

5.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2.1. Início da execução do contrato: no prazo máximo de 2 (dois) dias, a partir do recebimento da Ordem do início de Serviço.

Local e horário da prestação dos serviços

5.3. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços e horários:

Data	Horário	Mod	Evento	Fase	Irel	Local/Endereço
16/04/2026	das 7 às 17h	Atletismo	JEESP	Sub 17	Mogi	Av, Taiacupeba, 1644 Vila Colorado - Suzano
22/04/2026	das 7 às 17h	Atletismo	JEESP	Sub 14	Sto André	Arena Caixa SBC Av. Tiradentes, 1845. Santa Terezinha. São Bernardo do Campo
23/04/2026	das 7 às 17h	Atletismo	JEESP	Sub 14	Mogi	Av, Taiacupeba, 1644 Vila Colorado - Suzano
27/04/2026	das 7 às 17h	Atletismo	JEESP	Sub 14	São Bernardo	Arena Caixa SBC Av. Tiradentes, 1845. Santa Terezinha. São Bernardo do Campo
28/04/2026	das 7 às 17h	Atletismo	JEESP	Sub 17	Guarulhos	Rua, Portugal, 300 Centro - Caieiras
29/04/2026	das 7 às 17h	Atletismo	JEESP	Sub 17	Sto André	Arena Caixa SBC Av. Tiradentes, 1845. Santa Terezinha. São Bernardo do Campo
30/04/2026	das 7 às 17h	Atletismo	JEESP	Sub 17	Osasco	Rua, Portugal, 300 Centro - Caieiras
05/05/2026	das 7 às 17h	Atletismo	JEESP	Sub 14	Guarulhos	Rua, Portugal, 300 Centro - Caieiras
06/05/2026	das 7 às 17h	Atletismo	JEESP	Reg 14	Srel GSP	Arena Caixa SBC Av. Tiradentes, 1845. Santa Terezinha. São Bernardo do Campo
07/05/2026	das 7 às 17h	Atletismo	JEESP	Sub 14	Osasco	Rua, Portugal, 300 Centro - Caieiras
08/05/2026		Atletismo	JEESP	Sub 17		Arena Caixa SBC Av. Tiradentes, 1845. Santa

	das 7 às 17h				São Bernardo	Terezinha. São Bernardo do Campo
09/05/2026	das 7 às 17h	Atletismo	Juventude	Regional	Srel GSP	Arena Caixa SBC Av. Tiradentes, 1845. Santa Terezinha. São Bernardo do Campo
13/05/2026	das 7 às 17h	Atletismo	JEESP	Reg 17	Srel GSP	Arena Caixa SBC Av. Tiradentes, 1845. Santa Terezinha. São Bernardo do Campo
16/05/2026	das 7 às 17h	Natação	Juventude	Regional	Srel GSP	Rua, Portugal, 300 Centro - Caieiras
16/05/2026	das 7 às 17h	Judô	Juventude	Regional	Srel GSP	Arena Caixa SBC Av. Tiradentes, 1845. Santa Terezinha. São Bernardo do Campo
19/09/2026	das 7 às 17h	Natação	Pró	Regional	Drel GSP	Rua, Portugal, 300 Centro - Caieiras
26/09/2026	das 7 às 17h	Atletismo	Pró	Regional	Drel GSP	Arena Caixa SBC Av. Tiradentes, 1845. Santa Terezinha. São Bernardo do Campo

O quantitativo estimado de 17 (dezesete) diárias de ambulância corresponde ao número de eventos previstos no calendário oficial da Secretaria de Esportes para o exercício de 2026, considerando a necessidade de cobertura integral de cada evento durante sua realização.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas contidas neste Termo de Referência, e as encaminhadas pelos gestores e fiscais da contratação, que poderão sofrer alterações conforme mudança do calendário.

Materiais a serem disponibilizados:

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.5.1. Ambulância TIPO B – Ambulância de Suporte Básico, tripulada por 3 (três) profissionais, sendo 1 (um) motorista e 2 (dois) técnicos ou auxiliares de enfermagem, devidamente habilitados, equipada com todo o material necessário para pronto atendimento, incluindo medicações a serem definidas conforme protocolos do Ministério da Saúde e/ou da autoridade sanitária competente, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 2.048/2002.

A ambulância deverá conter, no mínimo, os seguintes equipamentos e materiais:

Sinalizador óptico e acústico; equipamento de radiocomunicação fixa e móvel; maca articulada com rodas; suporte para soro; instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula e manômetro em local de fácil visualização, bem como régua com dupla saída; sistema de oxigênio e aspiração; alimentação do respirador; fluxômetro e umidificador de oxigênio; aspirador tipo Venturi; manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; cilindro de oxigênio portátil com válvula; maleta de urgência contendo estetoscópio adulto e infantil, ressuscitador manual adulto e infantil, cânulas orofaríngeas de tamanhos variados, luvas descartáveis, tesoura reta com ponta romba, esparadrapo, esfigmomanômetro adulto e infantil, ataduras de 15 cm, compressas cirúrgicas estéreis, pacotes de gaze estéril, protetores para queimados ou eviscerados e cateteres para oxigenação e aspiração de diversos tamanhos; maleta de parto contendo luvas cirúrgicas, clamps umbilicais, estilete estéril para corte do cordão, saco plástico para placenta, cobertores, compressas cirúrgicas e gazes estéreis e braceletes de identificação; prancha curta e longa para imobilização da coluna; talas para imobilização de membros; conjunto de colares cervicais; colete imobilizador dorsal; frascos de soro fisiológico e ringer lactato; bandagens triangulares; cobertores; coletes refletivos para a tripulação; lanterna de mão; óculos de proteção; máscaras e aventais de proteção; e malas com medicações conforme protocolos do Ministério da Saúde e/ou da autoridade sanitária competente.

Todos os equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, bem como dentro do prazo de validade, quando aplicável, atendendo integralmente à Portaria GM/MS nº 2.048/2002.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. Estatuto do Torcedor, Lei 10.671/2003;

5.6.2. Calendário de eventos esportivos realizados pela Secretaria de Esportes;

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

5.9 A contratada deverá garantir que a ambulância esteja devidamente licenciada, regularizada e em perfeitas condições de uso, bem como que os profissionais estejam devidamente habilitados e registrados em seus respectivos conselhos de classe.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos

mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o seu preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.10. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pela contratada.

6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da entrega do objeto

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.17 Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos.

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do Contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios de medições:

7.2.1. Medição mensal conforme serviços executados no período.

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, que observará os parâmetros definidos no item 7.1 deste Termo de Referência, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços

realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

7.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.8.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.14 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.15. O prazo de que trata a subdivisão anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.19. A Administração deverá realizar consulta ao CADIN Estadual e SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (SICAF - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.20. Constatando-se, junto ao CADIN Estadual e/ou SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.24 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da conclusão da liquidação da despesa, após o recebimento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente devidamente atestado pela Administração, nos termos do art. 2º, inciso II, do Decreto Estadual nº 67.608/2023.

7.24.1. O prazo para pagamento somente terá início após o ateste da execução do objeto pelo fiscal do contrato e a regular liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.

7.25 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.26. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade do Contratado, preferencialmente no Banco do Brasil S/A, observadas as normas do Sistema de Administração Financeira do Estado.

7.26.1. A conta bancária informada deverá estar vinculada ao CNPJ do Contratado, não sendo admitido pagamento em conta de terceiros.

7.26.2. Eventuais alterações nos dados bancários deverão ser previamente comunicadas à Administração, ficando condicionada a sua efetivação à análise e validação pelo setor competente.

7.26.3 Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28 O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECED

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de dispensa de licitação, na forma eletrônica com disputa, realizada em sistema oficial, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 68.304/2024, adotando-se como critério de julgamento o menor preço, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será por preço unitário, considerando a natureza dos serviços e a necessidade de pagamento conforme a efetiva prestação das diárias de ambulância.

Exigências de habilitação

8.3 Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

a) Sicaf;

- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- f) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
- g) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

8.4 A consulta ao cadastro especificado na alínea 'd' da subdivisão anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6 Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.7 A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicafe, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.8 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicafe, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.11. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados,

inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.22. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.23. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.24. Registro ou inscrição do técnico ou auxiliar de enfermagem no Conselho Regional de Enfermagem, em plena validade;

8.25. Comprovação de habilitação do motorista, mediante apresentação da CNH categoria D ou E.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação foi apurado com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com o artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto Estadual nº 67.888/2023, mediante a utilização de parâmetros que asseguram a obtenção do valor de mercado, conforme segue:

I – consulta a fornecedores do ramo, por meio de cotações formais encaminhadas por correio eletrônico;

II – análise de contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública;

III – consulta ao sistema oficial **Compras.gov.br**, por meio de relatório de pesquisa de preços, considerando contratações públicas similares.

9.2. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 25.237,86 (vinte e cinco mil duzentos e trinta e sete reais e oitenta e seis centavos)**, considerando o quantitativo de 17 (dezessete) diárias e o valor unitário de **R\$ 1.484,58**, apurado com base na **mediana dos preços coletados** na pesquisa realizada no sistema Compras.gov.br, conforme relatório anexo

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado de São Paulo.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 410103;

II) Fonte de Recursos: 150010001;

III) Programa de Trabalho: 27.122.4113.5131.0000;

IV) Elemento de Despesa: 3390.39;

V) PTRES: 410150;

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DEBORA FELLAO ALMEIDA

COORDENADORA GERAL



Assinou eletronicamente em 06/04/2026 às 13:07:10.

Despacho: DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA

FERNANDO CESAR LORENCINI

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 07/04/2026 às 09:49:49.

